

**CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA: Joicy da Silva Marques 01082583197

CNPJ: 45.519.872/0001-07

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gerais, envolvendo as seguintes atividades, limpeza, copa e cozinha.

VIGÊNCIA: 10 meses

VALOR: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 03 de março de 2022.

**FRANCISCO ODENILSON DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA: Cibenes Maria de Amorim

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender ao Excepcional Interesse Público, para prestação de serviços na função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem desempenhadas na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA 03 meses

VALOR: R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.390.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Barão de Melgaço, 03 de março de 2022.

**FRANCISCO ODENILSON DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECLARAÇÃO**

Eu **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Artigo 31, §3º da Constituição Federal, comunico que as Contas de Governo de 2021 estão a disposição dos Contribuintes neste Poder Legislativo, desde 18/02/2022 (Protocolo interno no 548 de 18/02/2022), para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cáceres/MT, 15 de março de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

"Revoga a Resolução n. 03, de 12 de dezembro de 2016, a fim de adequar a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cáceres aos dispositivos da Lei nº 13.460/2017."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 25, XXV, da Lei Orgânica Municipal e ainda pelo art. 20, bem como o art. 21, I, alíneas "a", "i" e "m" e II, alíneas "a", "m", "p", todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica revogada a Resolução nº 03, de 12 de dezembro de 2016, que criou a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cáceres, que passa a ser regida pelos dispositivos desta Resolução.

**Art. 2º** A Ouvidoria é um órgão vinculado à Presidência/Mesa Diretora, com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 2017 (Lei de Participação, Proteção e Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos), Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Parágrafo único.** No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - autonomia no exercício de suas atribuições;

II - foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;

III - ação proativa para o aprimoramento da transparência; e

IV - máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos.

**Art. 3º** Compete à Ouvidoria:

I - receber e dar tratamento, nos termos de regulamento:

a) às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017;

b) aos Pedidos de Acesso à Informação referentes à Lei de Acesso à Informação; e

c) às petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

II - Coordenar as atividades de Serviço de Informação ao Cidadão, de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011

III - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações recebidas;

IV - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

V - coletar, ativamente ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Cáceres;

VI - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

VII - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cáceres;

VIII - adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos e a Câmara Municipal de Cáceres, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

IX - realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;

X - realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defe-